



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 882 | Terça-feira, 11 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução	01
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	07
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal de Fazenda	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Governo	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Ordem Pública	08
Portaria	08
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	08
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	08
Portaria	08
Procedimento Administrativo	08

Conselhos

Ato

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

ATO GP Nº 907/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 890/2024, referente **NOMEAR, MARIANA DE SÁ HORA CAMPOS**, para responder pelo cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Publicidade, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 08/05/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 876 de 03/06/2024,

Onde se lê: Mariana de Sá Hora Campos a Partir de 08/05/2024

Leia-se: Marina de Sá Hora Santos a Partir de 13/05/2024

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 06/2024/CMS, 06 de Junho de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a



participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 062/2024/LOA/GDGC/ALMT, na data 25/03/2024, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 217, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no montante de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), tendo como objeto custeio da Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº. 811/GAB/SMS/2024, na data de 06/06/2024, recebido por este colegiado em 06/06/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 217, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no montante de 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento das unidades de saúde do município de Cuiabá, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica oferecidas a população;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum" da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 217, na autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no montante de 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento das unidades de saúde do Município de Cuiabá, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêuticas oferecidas à população.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 32/2024/CMS, de 04 de Junho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Junho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da Resolução "Ad Referendum" Nº.04/2024/CMS, 15 de Maio de 2024, que aprovou "Ad Referendum" a Pactuação de Indicadores de Saúde - 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme Parecer 06/2024 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 27 de Maio de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 27 de Maio de 2024.

AO

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 06/2024 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte documento: Resolução "Ad Referendum" Nº. 04/2024/CMS de 15 de Maio de 2024 que aprovou a Pactuação de Indicadores de Saúde - 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá./SISPACTO 2024.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, realizada no dia 27 de Maio de 2024, com a finalidade de analisar a Resolução "Ad Referendum" Nº. 04/2024/CMS de 15 de Maio de 2024 que aprovou a Pactuação de Indicadores de Saúde - 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá./SISPACTO 2024.

CONSIDERANDO que estiveram na respectiva reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Claudinei Vailant, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 679/GAB/SMS/2024 de 15/05/2024, encaminhado a este colegiado pelo Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, Sr. Deiver Alessandro Teixeira, onde solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação da Pactuação de Indicadores de Saúde - 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/SISPACTO 2024.

Após análise e esclarecimentos pertinentes as Metas de Pactuação de Indicadores da Saúde/SISPACTO 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, fez as seguintes recomendações:

INDICADOR 08: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3 dose), Pneumocócica 10 –valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada:

- Solicitar informações, resultado encontra-se zerado;

INDICADOR 09: Proporção de vacina selecionadas que compõe o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente – 3ª dose, pneumocócica 10 valente – 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (tríplice viral – 1 a dose) – com cobertura vacinais preconizadas:

- Solicitar informações, resultado encontra-se zerado;

INDICADOR 10: Proporção de salas de vacinas ativas cadastradas no CNES informando mensalmente dados de vacinação:

- Solicitar informações sobre estar igual ao resultado do ano 2023 com a Meta 2024.

INDICADOR 12: Proporção de registro de nascidos vivos alimentados no Sinasc em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 (sessenta) dias após o final do mês de ocorrência:

- Solicitar informações sobre os resultados de 2023 com a Meta 2024 estarem igual.

INDICADOR 23: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez:

- Solicitar informações de como é feito a análise da água, se é por amostragem?;

- Solicitar informações sobre números consolidado e qual a periodicidade;

- Solicitar informações de qual laboratório é responsável pela realização das análises.

INDICADOR 31: Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica:

- Solicitar apresentação do matriciamento realizados nos CAPS's com a equipe de Atenção Básica.

Recomendação:

- Reestruturação da Rede Cegonha, Mapa de Vinculação das Maternidades;

- Implementação dos Protocolos Sifilis para melhoria dos indicadores;

- Solicitar que apresente os resultados de indicadores de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Diante do acima exposto, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL**, a aprovação da Resolução "Ad Referendum" Nº. 04/2024/CMS de 15 de Maio de 2024 que aprovou a Pactuação de Indicadores de Saúde - 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá./SISPACTO 2024, com as recomendações acima citadas.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 30/2024/CMS, 04 de Junho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Junho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar o Relatório Final de Propostas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cuiabá/CMGTES, conforme documento anexo, realizado nos dias 29 e 30 de Abril de 2024, com o Tema Central: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSOLIDADO DA PLENÁRIA FINAL DA

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CUIABÁ

PROPOSTAS APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL



	EIXO I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.
PROPOSTAS	
1	CRIAR AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO PARA USUÁRIOS, TRABALHADORES E GOVERNO ACERCA DA IMPORTANCIA DO PAPEL DO CONTROLE SOCIAL;
2	CAPACITAÇÃO PARA USUÁRIOS, TRABALHADORES E GOVERNO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E CONSELHOS LOCAIS PARA EFETIVAÇÃO DAS DEMANDAS;
3	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EFETIVAR A PNASS NA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE;
4	EFETIVAR AS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRINDO AS RESOLUÇÕES DO CNS COMO POLÍTICAS PÚBLICAS, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO, AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, RESPEITANDO AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS ACERCA DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, OUVIDORIAS ELEITAS NOS CONSELHOS DE SAÚDE, CONSELHOS GESTORES, CONSELHOS LOCAIS NO ÂMBITO DO SUS, BEM COMO CRIAR AÇÕES DE VISIBILIDADE PARA AS REFERIDAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL;
5	GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE NO MÍNIMO UM REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE GOVERNO DA SAÚDE, NAS REUNIÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE;
6	GARANTIR CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA ANTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO AOS NOVOS CONCURSADOS;
7	CRIAR ESTRATÉGIAS INTERSETORIAIS ENTRE OS CONSELHOS PARA EFETIVAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS COM AS OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
8	INTENSIFICAR AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À CRIANÇA E O ADOLESCENTE, INCLUINDO CAPACITAÇÕES PARA FORTALECIMENTO DO PERFIL PROFISSIONAL;
9	EFETIVAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA;
10	GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS PARA A DEVOLUTIVA DAS RESPOSTAS EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS DAS OUVIDORIAS DO SUS DO CONTROLE SOCIAL;
11	INCLUIR NA RESOLUÇÃO 287/98 CNS OS PROFISSIONAIS NÃO CONTEMPLADOS (INVISÍVEIS) COMO PROFISSIONAIS DA SAÚDE;
12	RECOMENDAR AOS GESTORES QUE OS CARGOS COMISSIONADOS QUE INTEGREM A SMS SEJAM PREFERENCIALMENTE POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA DA SAÚDE, EVITANDO A ROTATIVIDADE DOS GESTORES;
13	AMPLIAR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS GESTORES E OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ATRAVÉS DE REUNIÕES DE CONDUÇÃO E NO FORTALECIMENTO DO PROCESSO ASCENDENTE DE PLANEJAMENTO;
14	GARANTIR A EFETIVAÇÃO DO ACESSO AO ATENDIMENTO EQUÂNIME;
15	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE POR PARTE DOS GESTORES DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS VIA OUVIDORIA DO SUS DO CONTROLE SOCIAL;
16	CAPACITAR EM EDUCAÇÃO NA SAÚDE O PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO, SOBRE ACOLHIMENTO, HUMANIZAÇÃO E ESCUTA QUALIFICADA;
17	INTENSIFICAR AS AÇÕES RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DO IDOSO E SAÚDE DOS POVOS RIBEIRINHOS, INCLUINDO CAPACITAÇÕES PARA FORTALECIMENTO DO PERFIL PROFISSIONAL;
18	SENSIBILIZAR OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PRESERVAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO E EQUÂNIMO AO USUÁRIO DO SUS
19	CAPACITAR CONTINUAMENTE OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO/ ENCAMINHAMENTO DA PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL/PACIENTE PSIQUIÁTRICO
20	INSTITUIR NAS ESFERAS MUNICIPAL E ESTADUAL A POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE MENTAL
	EIXO II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil
PROPOSTAS	
1	CRIAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA REDE E ELABORAR O PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
2	QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTIMULE A CRIAÇÃO DO FÓRUM DE TRABALHADORES DO SUS DA SMS DE CUIABÁ E REATIVE DA MESA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS

3	INSTITUIR INSTRUMENTO JURÍDICO COM PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR DO SUS QUE ESTABELEÇA DIRETRIZES PARA PROCESSO DE REMANEJAMENTO E REALIZAR PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS
4	IMPLANTAR SETOR DE QUALIDADE DENTRO DA SECRETARIA PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROTOCOLOS DE TRABALHO
5	IMPLANTAR PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO DOS CARGOS DE CADA LOTAÇÃO
6	CRIAR A CARREIRA ÚNICA DO SERVIDOR DO SUS DE CUIABÁ E REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PCCV ATRAVÉS DA MESA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE
7	IMPLANTAR CURSOS INTRODUTÓRIOS PARA NOVOS SERVIDORES DE CADA FUNÇÃO
8	IMPLANTAR CONSELHOS GESTORES QUE GARANTAM A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NA TOMADA DE DECISÃO
9	INCORPORAR O PRÊMIO SAÚDE DE FORMA ISONÔMICA NO VENCIMENTO DAS TRABALHADORAS DA SMS, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS E ESTATUTO DO SERVIDOR PARA O PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE E RETORNAR O INCENTIVO DE PSF PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10	QUE OS GESTORES GARANTAM A LIBERAÇÃO DAS TRABALHADORAS PARA PARTICIPAR DAS QUALIFICAÇÕES ESPECIALMENTE QUANDO ESTAS FOREM RELACIONADO AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SERVIDORA
11	CRIAR O SESMT UNIFICADO DA SMS DE CUIABÁ COM EQUIPE ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL DO TRABALHADOR
12	CUMPRIMENTO DA LEI DO PISO DA ENFERMAGEM PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NA SMS
13	ATUALIZAR E DISCUTIR A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DA SMS
14	GARANTIR ESTRUTURA FÍSICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO
15	GARANTIR E NORMATIZAR ESPAÇOS ADEQUADOS PARA O DESCANSO DIGNO A TODOS OS TRABALHADORES
16	GARANTIR QUE NO MÍNIMO 80% DOS TRABALHADORES DA SMS SEJAM EFETIVOS COM ACESSO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO
17	INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM SAÚDE EM CONSONÂNCIA COM A REDE NACIONAL DE DADOS EM SAÚDE

	EIXO III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde
PROPOSTAS	
1	FOMENTAR A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROMOVENDO A COMUNICAÇÃO EFETIVA E A VINCULAÇÃO COM A COMUNIDADE;
2	RECOMPOR E CAPACITAR AS EQUIPES E REALIZAR O DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO TERRITÓRIO;
3	FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE FÓRUMS ESPECÍFICOS PARA DISCUTIR EDUCAÇÃO POPULAR NO TERRITÓRIO;
4	OTIMIZAR AS PARCERIAS E CONVÊNIOS COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES CONFORME AS NECESSIDADES DO SERVIÇO;
5	INSTITUIR LEGISLAÇÃO DE LICENÇA E DISPENSA PARA OS TRABALHADORES DO SUS PARA SE QUALIFICAREM;
6	ARTICULAR JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E À ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA PARA QUE HAJA A OFERTA A NÍVEL DE CURSOS TÉCNICOS, PÓS-TÉCNICOS, DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SUS;
7	FORMULAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE GARANTA A FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS DIFERENTES NÍVEIS DE FORMAÇÃO;
8	ARTICULAR COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA QUE A FORMAÇÃO TÉCNICA E DE GRADUAÇÃO PARA AS PROFISSÕES DA SAÚDE SEJA EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL;
9	INSTITUIR UMA POLÍTICA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE PARA OS DIFERENTES PROFISSIONAIS, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE;
10	INSTITUIR INDICADORES PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PARA A GARANTIA DE RECURSOS VINCULADOS AO CUMPRIMENTO DE METAS;



11	GARANTIR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS HORAS PROTEGIDAS PARA A REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DOS TRABALHADORES DO SUS;
12	FOMENTAR A COMUNICAÇÃO E A REPRESENTATIVIDADE NA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO EM ENSINO-SERVIÇO (CIES) NA BAIXADA CUIABANA;
13	GARANTIR O FINANCIAMENTO REGULAR E PERMANENTE E O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO;
14	ASSEGURAR A CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA DOS TRABALHADORES DO SUS PARA PRECEPTORIA;
15	ATUALIZAR AS LEGISLAÇÕES REFERENTES À EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO;
16	ASSEGURAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE RECURSOS E A ATUALIZAÇÃO DAS NORMATIVAS PARA O CAMPO DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ;
17	AMPLIAR OS COLETIVOS ORGANIZADOS PARA O DEBATE SOBRE "AMBIENTE DO SUS COMO ESPAÇO DE APRENDIZAGEM";
18	CRIAR COMISSÃO INTERSETORIAL PARA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE NA SAÚDE PARA DAR SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE CUIABÁ;
19	CRIAR E FOMENTAR UMA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ;

MOÇÃO APROVADA NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CUIABÁ

MOÇÃO 01:

MOÇÃO: Apoio.

DATA: 30/04/2024

TEXTO DA MOÇÃO: Os participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, vêm: **Através do movimento social organizado representado pela FEMAB – UCAM – UCCM e AMEC, solicitar Moção de Apoio para defender e fortalecer as Ouvidorias dos Conselhos de saúde na esfera Municipal, Estadual e Nacional. Cobrando efetivação das deliberações sobre a importância das Ouvidorias de Conselhos de Saúde, com Ouvidor (a) eleita pelo pleno dos Conselhos.**

RESOLUÇÃO N.º 31/2024/CMS, de 04 de Junho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Junho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Homologação da Resolução "Ad Referendum" N.º 03/2024CMS, 14 de Maio de 2024, que aprovou "Ad Referendum" o Cofinanciamento Estadual para a UPA 24h Jardim Leblon "Ercílio Fernandes da Rocha" (CNES 7926804) e UPA 24h Verdão "Dr. Jony Soares Ramos" (CNES 7861826), habilitadas na Opção VIII, conforme Parecer 05/2024 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 27 de Maio de 2024, parte integrante desta resolução;**

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 27 de Maio de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 05/2024 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte documento: Resolução "Ad Referendum" N.º 03/2024/CMS de 13 de Maio de 2024 que aprovou o Cofinanciamento Estadual para UPA 24h Jardim Leblon "Ercílio Fernandes da Rocha" (CNES 7926804) e UPA 24h Verdão "Dr. Jony Soares Ramos" (CNES 7861826), habilitadas na Opção VIII.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, realizada no dia 27 de Maio de 2024, com a finalidade de analisar a **Resolução "Ad Referendum" N.º 03/2024/CMS de 13 de Maio de 2024 que aprovou o Cofinanciamento Estadual para UPA 24h Jardim Leblon "Ercílio Fernandes da Rocha" (CNES 7926804) e UPA 24h Verdão "Dr. Jony Soares Ramos" (CNES 7861826), habilitadas na Opção VIII.**

CONSIDERANDO que estiveram na respectiva reunião os (as) conselheiros (as): Sr.

Claudinei Vailant, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas, bem como a **Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 660/GAB/SMS/2024 de 13/05/2024, encaminhado a este colegiado pelo Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, **Sr. Deiver Alessandro Teixeira**, onde solicita a elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação do Cofinanciamento Estadual para a UPA 24h Jardim Leblon "Ercílio Fernandes da Rocha" (CNES 7926804) e UPA 24h Verdão "Dr. Jony Soares Ramos" (CNES 7861826), habilitadas na Opção VIII.

Após análise e esclarecimentos pertinentes ao **Cofinanciamento Estadual para UPA 24h Jardim Leblon "Ercílio Fernandes da Rocha" (CNES 7926804) e UPA 24h Verdão "Dr. Jony Soares Ramos" (CNES 7861826), habilitadas na Opção VIII, a Comissão de Modelo**

Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL**, a Homologação da **Resolução "Ad Referendum" N.º 03/2024/CMS de 13 de Maio de 2024, que aprovou o Cofinanciamento Estadual para UPA 24h Jardim Leblon "Ercílio Fernandes da Rocha" (CNES 7926804) e UPA 24h Verdão "Dr. Jony Soares Ramos" (CNES 7861826), habilitadas na Opção VIII, sem ressalvas.**

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 29/2024/CMS, de 04 de Junho de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, no dia 04 de Junho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomposição das Comissões Temáticas do CMS-Cuiabá, Biênio 2024-2026, conforme abaixo descrito:

Recursos Humanos	Educação Permanente
Amerino Martins de Carvalho Neto Claudinei Vailant Julio Cesar de Souza Garcia Leila Maria Boabaid Levi Marilene da Silva Pinheiro Sandro Oliveira da Rosa Wille Marcio Nascimento Calazans Wilson Aparecido Carvalho Cutas	Amerino Martins de Carvalho Neto Caryme Gabrielle Matos Cruz Marilene da Silva Pinheiro Narciso Santana da Silva Sandro Oliveira da Rosa
Modelo Assistencial	Controle Social
Abemael Costa Melo Amerino Martins de Carvalho Neto Claudinei Vailant Daniela da Costa Amaral Eliane Quintino da Silva Jackeline Rodrigues da Silva Julio Cesar de Souza Garcia Leila Maria Boabaid Levi Marilene da Silva Pinheiro Narciso Santana da Silva Wille Marcio Nascimento Calazans Wilson Aparecido Carvalho Cutas	Ayr Guimarães de Jesus Carmen Felix dos Santos Eliane Quintino da Silva Marilene da Silva Pinheiro Sandro Oliveira da Rosa
Controle e Avaliação	Financiamento, Orçamento e Planejamento



Adriano Bastos Pinho	Adriano Bastos Pinho
Amerino Martins de Carvalho Neto	Ambrosio Moreira de Souza Santos
Cassiano Moraes Falleiros	Carmen Felix dos Santos
Claudinei Vailant	Claudinei Vailant
Daniella da Costa Amaral	Daniella da Costa Amaral
Julio Cesar de Souza Garcia	Julio Cesar de Souza Garcia
Leila Maria Boabaid Levi	Leila Maria Boabaid Levi
Oswaldo Cesar Pinto Mendes	Oswaldo Cesar Pinto Mendes
Ricardo Soares venero	Wilson Aparecido Carvalho Cutas
Sandro Oliveira da Rosa	
Wille Marcio Nascimento Calazans	
Wilson Aparecido Carvalho Cutas	
Informação e Comunicação	Ética
Caryme Gabrielle Matos Cruz	Abemael Costa Melo
Julio Cesar de Souza Garcia	Ayr Guimarães de Jesus
Leila Maria Boabaid Levi	Claudinei Vailant
Wille Marcio Nascimento Calazans	Jackeline Rodrigues da Silva
	Julio Cesar de Souza Garcia
	Sandro Oliveira da Rosa

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO Nº. 28/2024/CMS, de 04 de Junho de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Junho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Convocação para Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá –CMS, para os Cargos de Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO Nº. 27/2024/CMS, de 04 de Junho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Junho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Composição do **Conselho Gestor do PSF Despraiado I e II**, conforme abaixo descrito;

SEGMENTO DO USUÁRIO	
Titulares	Suplentes
1. Domingos Arruda	1. Ana Paula dos S. Silva
2. Luiz Antônio Campos	2. Anna Karla M. Moraes
3. Daniel Martins	3. Adair Maria Degulo

4. Berenice Oliveira de Assis	4. Cleonice Carmem
SEGMENTO TRABALHADOR	
Titulares	Suplentes
1. Ana Flavia Jesus de Barros	1. Eleandra Aparecida M. Vasconcelos
2. Rosa Analiz da S. Santana	2. Evelin Vanine de Barros
SEGMENTO GOVERNO	
Titulares	Suplentes
1. Romanthyelle Gyuliana Corrêa de Miranda	1. Simone Cristina Rodrigues
2. Edna dos S. Alcantara	2.

Eleito em: 06/12/2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.552/2024)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024/PMC
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ITAPAJÉ - SALDO CONTRATUAL.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2024 às 15h00min (quinze horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras), site: www.bllcompras.org.br
INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através dos endereços: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar no calendário na data da Sessão e www.bllcompras.org.br

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024/PMC

Origem: Pregão Presencial Nº 009/2024/PMC Processo Administrativo Nº 012.452/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Governo, representada por Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.989.882/0001-84, representada por Wilson de Carvalho Santana. **OBJETO:** Aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de Filtros de Barros Cerâmico, para filtragem de água, sob demanda, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações constantes estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão:02 - Secretaria Municipal de Governo. Unidade 602 – Fundo Municipal Social Solidário, 2438 – Executar ações voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade. Programa de Trabalho – 0006. Despesa- 3.3.90.32. Fonte 015000000000. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 e ao Processo Administrativo nº 12.452/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Secretaria Municipal de Saúde



Portaria

PORTARIA nº 118/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2023, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI N° 00596/2024/CTLP/SMS** e no **Protocolo MVP N° 00.042.398/2024-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 054/2023/GISC	VIGÊNCIA 12 MESES
TREVO ADMINISTRADORA E LOCADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	CNPJ: 11.846.892/0001-62
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: locação do imóvel, localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 9.650, no Bairro São Francisco (Rodovia BR 364, KM 10 na Região Coxipó), em Cuiabá/MT, CEP: 78.088-800, para funcionamento do CDMIC – Cento de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações na proposta, respectivo Termo de Referência nº 023/2023/CTLC/SMS e do Processo Administrativo nº 00.095.099/2023-1.	
VALOR: R\$2.364.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e quatro mil reais).	

SMS - CDMIC	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CLEYTON SILVA DE ARRUDA
CPF:	896.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922631
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Logística e Patrimônio CDMIC

SMS - CDMIC	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	JEFFERSON DA COSTA TEIXEIRA
CPF:	706.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922049
LOTAÇÃO/CARGO:	Gerente de Logística e Distribuição CDMIC

SMS - CDMIC	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	MICHELE DASILVAARAÚJO
CPF:	998.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4926119
LOTAÇÃO/CARGO:	Gerente de Patrimônio CDMIC

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

Cuiabá, 04 de junho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA nº 119/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2023, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI N° 359/2024/CTOSM/SMS** e no **Protocolo MVP N° 00.041.350/2024-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 073/2023GISC	VIGÊNCIA 210 DIAS
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP	CNPJ: 09.009.988/0001-24
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Passaredo, Porte III, especificações contidas neste edital e demais anexos.	
VALOR: R\$ 1.363.591,23 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).	

SMS	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL
CPF:	537.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	1000263
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Obras, Serviços e Manutenções

SMS	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	JOZUEL EMILIO DA SILVA
CPF:	570.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4038412
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

SMS	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	JHONY ERLEY PERES FONTANA
CPF:	025.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921357
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

CONTRATO Nº 076/2023GISC	VIGÊNCIA 15 MESES
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP	CNPJ: 09.009.988/0001-24
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para ampliação e reforma do imóvel que será utilizado como Policlínica do Planalto e demais anexos, conforme especificações deste edital e anexos.	
VALOR: R\$ 2.923.286,63 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).	

SMS	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL
CPF:	537.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	1000263
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Obras, Serviços e Manutenções

SMS	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	JOZUEL EMILIO DA SILVA



CPF:	570.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4038412
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

SMS	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	JUVENIL RIBEIRO TAQUES FILHO
CPF:	079.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921349
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

CONTRATO Nº 367/2019/PMC	VIGÊNCIA 12 MESES
MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ: 23.170.931/0001-33
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
VALOR: R\$ 6.894.505,87 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).	

SMS	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL
CPF:	537.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	1000263
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Obras, Serviços e Manutenções

SMS	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	JOZUEL EMILIO DA SILVA
CPF:	570.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4038412
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

SMS	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	JHONY ERLEY PERES FONTANA
CPF:	025.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921357
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

SMS	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	JUVENIL RIBEIRO TAQUES FILHO
CPF:	079.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921349
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/05/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 04de junho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Extrato

PROCESSO Nº 00.030.664/2024-1

Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: para realização do **PROJETO ESPAÇO CULTURA NA FEIRA**, pelo valor do repasse de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) reais, para Instituto Apoena, inscrita no CNPJ nº 02.511.390/0001-90, com capacidade técnica comprovado pelo objeto do termo de fomento; fundamento no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e baseado na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019. Posto que, se tratando de repasse oriundo de emenda parlamentar, que não envolve o compartilhamento de bens patrimoniais, o chamamento público fica dispensado, devendo assim cumprir os demais requisitos previstos na Lei, o que foi feito no caso em testilha.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL

Ato GP nº 632/2024

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 013/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria SMF Nº 008/2021, referente a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscais do **Contrato Nº 144/2019** firmado entre a **Secretaria Municipal de Fazenda e Marcos de Thadeu Tenuta**, cujo objeto **Locação de Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Fazenda**.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4885088

Fiscal Titular: Edvanda Ana Fortes Souza – Matrícula: 4903638

Fiscal Suplente: João Vitor dos Santos Buque – Matrícula: 4044719

Leia-se:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4885088

Fiscal Titular: Edvanda Ana Fortes Souza – Matrícula: 4903638

Fiscal Suplente: Claudiney Soares de Lima – Matrícula: 4920037

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 5 de junho de 2024.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 012/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria SMF Nº 013/2021, referente a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscais do **Contrato Nº 9912334817-2020 ECT** firmado entre a **Secretaria Municipal de Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, cujo objeto **Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados**.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Fazenda

Fiscal Titular: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4885088

Fiscal Suplente: João Vitor dos Santos Buque – Matrícula: 4044719

Leia-se:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor: Claudiney Soares de Lima – Matrícula: 4920037

Fiscal Titular: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4885088

Fiscal Suplente: Ednei Goulart – Matrícula: 4903584



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 5 de junho de 2024.

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 011/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria SMF Nº 002/2021, referente a designação de servidores para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 006/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Empresa DDMIX Controle de Pragas e Serviços Ltda, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor: Marcos Antonio Martins – Matrícula: 200362

Fiscal Titular: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4885088

Fiscal Suplente: João Vitor dos Santos Buque – Matrícula: 4044719

Leia-se:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor: Claudiney Soares de Lima – Matrícula: 4920037

Fiscal Titular: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4885088

Fiscal Suplente: Ednei Goulart – Matrícula: 4903584

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 5 de junho de 2024.

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 14/2024/SMG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I – Contrato de Adesão nº 189/2024/PMC – Empresa: SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 40.989.882/0001-84.

Gestor de Contrato: CARLOS CAETANO – Matrícula: 4904217;

Fiscal Titular: RUTH RODRIGUES DE MESQUITA – Matrícula: 4906575;

Fiscal Suplente: EVERALDO JORGE GUIMARÃES – Matrícula: 4904765.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 07 de Junho de 2024.

VALDIR LEITE CARDOSO
Secretário Municipal de Governo – SMG

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SOPDC Nº 020/2024

PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO À ASSESSORIA TÉCNICA DA SOPDC, DE ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA SORP/SMADES Nº 001/2016, QUE TRATA DA TABELA DE ENQUADRAMENTOS DE INFRAÇÕES À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º004, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.992, PARA FINS DE UNIFORMIZAÇÃO DA ROTINA DE FISCALIZAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM SISTEMA INFORMATIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a padronização e uniformização da execução de atividades e rotinas de regulação e fiscalização do meio ambiente natural e artificial;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a conformidade das operações inerentes a cada área de atuação da regulação e fiscalização do meio ambiente natural e artificial, de otimização e modernização das rotinas e procedimentos, bem como contribuir com o aprimoramento e com a eficácia das ações de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das tabelas de enquadramentos de infrações à Lei Complementar N.º004/1992 e demais legislações pertinentes a regulação e fiscalização urbanística e ambiental, visando a uniformização da rotina de fiscalização e o contínuo aperfeiçoamento do serviço de sistematização e controle das informações fiscais, em razão de alterações legislativas ocorridas desde a publicação da citada tabela de enquadramentos realizada por meio da Portaria Conjunta SORP/ SMADESS 001/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelas servidoras designadas pela Portaria SOPDC nº 019/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Portaria SOPDC nº 019/2024, que designou as servidoras abaixo relacionadas, para prestarem apoio técnico e administrativo junto à Assessoria Técnica do Gabinete da SOPDC, visando a realização de trabalhos de atualização da tabela de enquadramentos de infrações à Lei Complementar nº 004/1992, para fins de uniformização da rotina de fiscalização e contínuo aperfeiçoamento e controle das informações fiscais, em razão de alterações legislativas ocorridas desde a publicação da citada tabela de enquadramentos por meio da Portaria Conjunta SORP/SMADES Nº 001/2016:

I – KELLY FRANCISCO BARROS - Agente de Regulação e Fiscalização – matricula nº 2979621;

II – VERÔNICA TEN CATEN, Agente de Regulação e Fiscalização, matricula nº 2974387.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá, 07 de junho de 2024.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA SMS Nº 70/DGP/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.043.780/2024-1;

RESOLVE:

FAZER RETORNAR às atividades, o (a) Servidor (a) IVANILCE JOVINA DE OLIVEIRA UNGRIA, Matrícula 4866916, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,



que estava afastado sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **31 de maio de 2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de junho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Processo Adm: Nº 00.043.242/2023-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto do pregão eletrônico nº 018.2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais (ferramentas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, etc.), NO INTUITO DE SUPRIR as necessidades do setor de manutenção predial na prestação de serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cuiabá "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC, gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, às empresas vencedoras: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** (45329312000181) com os lotes: 32, 37, 42 e 75 no valor total de R\$ 3.834,46 (três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA** (42883960000197) com os lotes: 197 e 198 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** (37853101000115) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 122, 123, 125, 128, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 151, 152, 154, 155, 157, 166 e 167 no valor total de R\$ 29.466,36 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (09386018000148) com os lotes: 108, 109 e 111 no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). **BRASFERMA LTDA** (00503644000100) com o lote: 127 no valor total de R\$ 1.880,39 (um mil e oitocentos e oitenta reais e nove centavos). **CAMILLA DALL'IGNA ME** (24514438000156) com o lote: 57 no valor total de R\$ 3.488,10 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** (44873952000195) com os lotes: 161, 162, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 178, 182, 183, 184 e 185 no valor total de R\$ 13.741,90 (treze mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). **GESSICA ZARZEKA OLIVO** (97541831000102) com o lote: 46 no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** (46253574000172) com os lotes: 43, 53, 58, 72, 77, 78, 84, 90, 94, 96, 97, 124 e 145 no valor total de R\$ 1.302,08 (um mil e trezentos e dois reais e oito centavos). **JANAINÉ FERNANDES DA SILVA 02058439139** (48637675000172) com os lotes: 188 e 194 no valor total de R\$ 4.402,63 (quatro mil e quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos). **Itens desertos:** 45, 87, 105, 119, 120, 126, 130, 137, 138, 139, 140, 163, 176, 177, 190, 195 e 196. **Itens fracassados:** 06, 08, 09, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 50, 56, 59, 60, 62, 67, 69, 85, 86, 88, 89, 92, 106, 110, 115, 121, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 144, 149, 150, 153, 156, 158, 159, 160, 164, 173, 174, 179, 180, 181, 186, 187, 189, 191, 192, 193.

Cuiabá - MT, 10 de junho de 2024

GIOVANI VALAR KOCH

DIRETOR GERAL

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Processo Adm: Nº 00.043.242/2023-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 018.2024 cujo objeto e o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais (ferramentas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, etc.), NO INTUITO DE SUPRIR as necessidades do setor de manutenção predial na prestação de serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cuiabá "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC, gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** (45329312000181) com os lotes: 32, 37, 42 e 75 no valor total de R\$ 3.834,46 (três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA** (42883960000197) com os lotes: 197 e 198 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** (37853101000115) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 122, 123, 125, 128, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 151, 152, 154, 155, 157, 166 e 167 no valor total de R\$ 29.466,36 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (09386018000148) com os lotes: 108, 109 e 111 no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). **BRASFERMA LTDA** (00503644000100) com o lote: 127 no valor total de R\$ 1.880,39 (um mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). **CAMILLA DALL'IGNA ME** (24514438000156)

com o lote: 57 no valor total de R\$ 3.488,10 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** (44873952000195) com os lotes: 161, 162, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 178, 182, 183, 184 e 185 no valor total de R\$ 13.741,90 (treze mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). **GESSICA ZARZEKA OLIVO** (97541831000102) com o lote: 46 no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** (46253574000172) com os lotes: 43, 53, 58, 72, 77, 78, 84, 90, 94, 96, 97, 124 e 145 no valor total de R\$ 1.302,08 (um mil e trezentos e dois reais e oito centavos). **JANAINÉ FERNANDES DA SILVA 02058439139** (48637675000172) com os lotes: 188 e 194 no valor total de R\$ 4.402,63 (quatro mil e quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos). **Itens desertos:** 45, 87, 105, 119, 120, 126, 130, 137, 138, 139, 140, 163, 176, 177, 190, 195 e 196. **Itens fracassados:** 06, 08, 09, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 50, 56, 59, 60, 62, 67, 69, 85, 86, 88, 89, 92, 106, 110, 115, 121, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 144, 149, 150, 153, 156, 158, 159, 160, 164, 173, 174, 179, 180, 181, 186, 187, 189, 191, 192, 193.

Cuiabá - MT, 07 de junho de 2024

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024

PROC. ADM. N.: 00.111.732.2023

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da PORTARIA Nº 024/2024/ECSP, resolve PRORROGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES MATERIAIS ESPECIAIS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PADRONIZADOS PELA TABELA DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – PORTARIA nº 039/2024, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA. Os envelopes poderão ser entregues até o dia 27 de dezembro de 2024. Para realizar readaptações do edital pela Diretoria Técnica. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais> e ser solicitado através do e-mail: lands.vilela@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá – MT 10 de junho de 2024.

VANESSA DA SILVA COSTA – Matrícula nº 4920881

Suplente/PRESIDENTE/CPL



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.